

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 48, de 19-7-2018

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração do Protocolo de Diretrizes do Diagnóstico, Seguimento e Tratamento de Pessoas com Doença Falciforme no Programa Nacional de Triagem Neonatal no Estado de São Paulo.

O Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, considerando: a Lei Orgânica da Saúde que versa sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS e atribui como competência de todas as instâncias governamentais a articulação com entidades representativas da sociedade civil para o controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;

as diretrizes da Política Nacional de Saúde que preconizam a ampliação e qualificação da oferta de serviços especializados e estimulam ações intersetoriais no campo da educação e da melhoria da gestão dos serviços de saúde no Estado em vários segmentos;

a Portaria MS/GM - 822, de 6 de junho de 2001, que incorporou a Triagem anemia falciforme e outras hemoglobinopatias

ao Programa Nacional de Triagem Neonatal em sua Fase III; a Resolução SS - 82, de 24-06-2010, que estabeleceu a criação do Programa de Assistência Integral à Pessoa com Doença Falciforme do estado de São Paulo;

a Portaria Conjunta DAET/SAS/MS - 5, de 19-02-2018, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme, e definiu os critérios de diagnóstico, tratamento, mecanismos de regulação do acesso, fluxo assistencial, controle e avaliação para o atendimento dos indivíduos com essa doença.

Resolve:

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de Diretrizes do Diagnóstico, Seguimento e Tratamento de Pessoas com Doença Falciforme no Estado de São Paulo.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho ora constituído será composto pelos seguintes representantes abaixo designados, dos respectivos órgãos e instituições, sob a coordenação da Dra. Carmela Magguzzo Grindler, RG 7.661.432-3, Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado de São Paulo:

I. Alexandre Lorenzetti, RG 30.158.546-5, do Hospital de Base de São José do Rio Preto;

II. Ana Cristina Silva Pinto, RG 24.628.000-1, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - HC-FMRP/USP;

III. Josefina Aparecida Pellegrini Braga, RG 6.834.139-8, Universidade Federal de São Paulo - Unifesp;

IV. Maria Stella Figueiredo, RG 9.018.588-2, Universidade Federal de São Paulo - Unifesp;

V. Mônica Pinheiro de Almeida Veríssimo, RG 10.874.447-4, Centro Infantil Boldrini;

VI. Patrícia Belintani Blum Fonseca, RG 19.980.071-6, Hospital Infantil Darcy Vargas;

VII. Rita de Cássia Rosário Cavalheiro, RG 36.750.715-8, Hospital Santa Marcelina de Itaquera;

VIII. Rodolfo Delfini Caçado, RG 7.672.627-7, Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;

IX. Sandra Fátima Menosi Gualandro, RG 4.414.058, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FM/USP;

X. Sandra Regina Calegare, RG 18.315.090-9, Hospital Santa Marcelina de Itaquera;

XI. Sara Teresinha Olalla Saad, RG 7.517.270-7, Universidade de Campinas - Unicamp;

XII. Sílvia Maria Luporini, RG 7.706.616-9, Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;

XIII. Soraia S. Pádua, RG 13.046.609-8, Hospital Infantil Cândido Fontoura.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o artigo 1º se reunirá ordinariamente ou por convocação da Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado de São Paulo, a qualquer momento, quando necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.